



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2022.**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço.

**Publicação:** Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

**Data da realização:** 26 de maio de 2022.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita em exercício, Senhora Rosicler Ribeiro Camargo, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG), de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência que integra este Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **26 de maio de 2022, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverão ser efetuados **até às 09:00 horas do dia 26/05/2022 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **26/05/2022 com início às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG), e de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:
- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 018/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**PREGÃO Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 018/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou ainda, emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

4.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marca/fabricante e modelo em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total do veículo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Apresentar catálogo, folder ou ficha técnica, contendo todas as especificações detalhadas do objeto, em português;
- h) Apresentar comprovante de capacitação técnica (CCT) conforme Portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) conforme Portaria 190/2009 DENATRAN, referente à marca/modelo do veículo ofertado pelo licitante;
- i) Declaração de que o veículo é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital (**Anexo IV**);
- j) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

### **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).
- b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

**Atenção:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances que incidirá sobre o preço do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 9.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para entrega do veículo, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.
- 9.2. **O fornecedor deverá ministrar curso de operação e manutenção básica do veículo aos Funcionários/Servidores indicados pela Administração Municipal, até a data de entrega do caminhão.**
- 9.3. **Deverá ser apresentado no ato de entrega do caminhão pipa o seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em Português) e chaves.**
- 9.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos a expensas do contratado.
- 9.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da liberação do recurso pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (Convênio nº 100495/2022), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, localizado no Paço Municipal, devidamente carimbada e assinada no verso pelo responsável.
- 10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

10.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.5. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

## **11. DA GARANTIA DO VEÍCULO**

11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).

11.2. Faz parte deste objeto a garantia do veículo e seus equipamentos que o compõe de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de km, contados a partir da data de seu recebimento.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VII**) no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3. **A vigência do contrato será de 150 (noventa) dias corridos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, (Setor de Transportes), de acordo com a Portaria nº 203/2022 de 09/05/2022.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **14. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 14.2. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 14.3. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 14.4. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:
- a) Advertência
  - b) Multa
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
<b>Funcional-Programática</b>	15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
<b>Ficha</b>	<b>173</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 552.500,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 552000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 547.100,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. Integram o presente Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I- Termo de Referência.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia do Veículo.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro.

Flora Rica/SP, 12 de maio de 2022.

---

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2022.**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG), e de acordo com as especificações e descrições mínimas que seguem:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas
01	01	Un	<p><u>Descrição do Caminhão:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caminhão 02 eixos (toco), novo, zero quilômetro;</li><li>- Ano/modelo 2021 ou superior;</li><li>- Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turbo, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 185 CV, níveis de emissão no padrão EURO V;</li><li>- Capacidade Máxima de Tração (CMT) de pelo menos 23.000 kg;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 14.000 kg;</li><li>- Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 03 pessoas, incluindo motorista, com duas portas;</li><li>- Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré), sistema de reduzida acionada na cabine;</li><li>- Embreagem através do acionamento hidráulico;</li><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Tacógrafo digital;</li><li>- Distância entre eixos (o caminhão deverá atender a distância determinada pelo fabricante do tanque, considerando a distribuição de peso adequada para a operação do caminhão pipa e atendimento a legislação vigente).</li><li>- Tanque de combustível de no mínimo 200 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem;</li><li>- Tomada de força na transmissão do caminhão;</li><li>- Tração mínima de 4 x 2;</li><li>- Protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, calha de chuva;</li><li>- Ar-condicionado; rádio FM com entrada USB; retrovisores Bi-partido; faróis dianteiros com proteção (grade); travas elétricas e abertura das portas na chave; volante com regulagem de altura; controle de velocidade automático; Freios ABS, com lameiro de borracha; e com</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

		<p>todos os itens e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.</p> <p><u>Descrição do Tanque Pipa:</u> Tanque pipa elíptico de no mínimo 6.000 (seis mil) litros construído totalmente em chapas de aço LN28 com garantia total de pelo menos 01 (um) ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante, revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo, no mínimo 02 quebra-ondas, passarela superior com guarda corpo, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, moto bomba (mínimo 70m<sup>3</sup>/h) e barrilhete, chapéu, 02 mangotes (3”) de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2” na traseira, barra de irrigação traseira de 3” com comando na cabine através da válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 1/2” (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), Carretel elétrico automático com pelo menos 30 metros de mangueira TIPO 2 com engate em latão (1 1/2”), pressão de ruptura acima de 55 Kgf/cm<sup>2</sup> de borracha com reforço têxtil em seu corpo e esguicho, para-lamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.</p>
--	--	---

## **2. DA GARANTIA DO VEÍCULO:**

2.1. Faz parte deste objeto a garantia do veículo e seus equipamentos que o compõe de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de km, contados a partir da data de seu recebimento.

## **3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para entrega do veículo, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

**3.2. O fornecedor deverá ministrar curso de operação e manutenção básica do veículo aos Funcionários/Servidores indicados pela Administração Municipal, até a data de entrega do caminhão.**

**3.3. Deverá ser apresentado no ato de entrega do caminhão pipa o seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em Português) e chaves.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos a expensas do contratado.

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

#### **4. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do contrato será de **150 (noventa) dias corridos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, (Setor de Transportes), de acordo com a Portaria nº 203/2022 de 09/05/2022.

---

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### **Pregão Presencial nº 004/2022**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG).

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no **Pregão Presencial nº 004/2022**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO Nº 018/2022

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG).

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca Fabricante Modelo	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	<u>Descrição do Caminhão:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caminhão 02 eixos (toco), novo, zero quilômetro;</li><li>- Ano/modelo 2021 ou superior;</li><li>- Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turbo, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 185 CV, níveis de emissão no padrão EURO V;</li><li>- Capacidade Máxima de Tração (CMT) de pelo menos 23.000 kg;</li><li>- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 14.000 kg;</li><li>- Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 03 pessoas, incluindo motorista, com duas portas;</li><li>- Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré), sistema de reduzida acionada na cabine;</li><li>- Embreagem através do acionamento hidráulico;</li></ul>			



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Tacógrafo digital;</li><li>- Distância entre eixos (o caminhão deverá atender a distância determinada pelo fabricante do tanque, considerando a distribuição de peso adequada para a operação do caminhão pipa e atendimento a legislação vigente).</li><li>- Tanque de combustível de no mínimo 200 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem;</li><li>- Tomada de força na transmissão do caminhão;</li><li>- Tração mínima de 4 x 2;</li><li>- Protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, calha de chuva;</li><li>- Ar-condicionado; rádio FM com entrada USB; retrovisores Bi-partido; faróis dianteiros com proteção (grade); travas elétricas e abertura das portas na chave; volante com regulagem de altura; controle de velocidade automático; Freios ABS, com lameiro de borracha; e com todos os itens e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.</li></ul> <p><u>Descrição do Tanque Pipa:</u> Tanque pipa elíptico de no mínimo 6.000 (seis mil) litros construído totalmente em chapas de aço LN28 com garantia total de pelo menos 01 (um) ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante, revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo, no mínimo 02 quebra-ondas, passarela superior com guarda corpo, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, moto bomba (mínimo 70m<sup>3</sup>/h) e barrilhete, chapéu, 02 mangotes (3”) de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2” na traseira, barra de irrigação traseira de 3” com comando na cabine através da válvula pneumática,</p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

			plataforma com canhão difusor de 2 1/2" (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), Carretel elétrico automático com pelo menos 30 metros de mangueira TIPO 2 com engate em latão (1 1/2"), pressão de ruptura acima de 55 Kgf/cm <sup>2</sup> de borracha com reforço têxtil em seu corpo e esguicho, para-lamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.			
<b>Valor TOTAL</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 018/2022

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG).

Declaro para os devidos fins, que o veículo apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 004/2022, é de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.

Declaro ainda que garantimos o veículo e seus equipamentos que o compõe pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses sem limite de km, contados a partir da data de seu recebimento.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 004/2022, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 004/2022, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, 0 (ZERO) KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE ÁGUA, CONFORME CONVÊNIO Nº 100495/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SDR/SCMENG).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo n.º 018/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de 01 (um) caminhão, novo, 0 (zero) km, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme Convênio nº 100495/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/SCMENG), dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 004/2022 – Processo nº. 018/2022**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.

1.2. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de \_\_\_\_\_ meses sem limite de km do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para entrega do veículo, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

**2.2. A contratada deverá ministrar curso de operação e manutenção básica do veículo aos Funcionários/Servidores indicados pela Administração Municipal, até a data de entrega do caminhão.**

**2.3. Deverá ser apresentado no ato de entrega do caminhão pipa o seu respectivo Catálogo de Peças, Manual do Operador, Manual de Manutenção e Garantia (todos em Português) e chaves.**

2.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos a expensas do contratado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (.....) pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca Fabricante Modelo	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	<u>Descrição do Caminhão:</u> - Caminhão 02 eixos (toco), novo, zero quilômetro; - Ano/modelo 2021 ou superior; - Motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turbo, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 185 CV, níveis de emissão no padrão EURO V; - Capacidade Máxima de Tração (CMT) de pelo menos 23.000 kg; - Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 14.000 kg; - Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 03 pessoas, incluindo motorista,			



		<p>com duas portas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré), sistema de reduzida acionada na cabine;</li><li>- Embreagem através do acionamento hidráulico;</li><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Tacógrafo digital;</li><li>- Distância entre eixos (o caminhão deverá atender a distância determinada pelo fabricante do tanque, considerando a distribuição de peso adequada para a operação do caminhão pipa e atendimento a legislação vigente).</li><li>- Tanque de combustível de no mínimo 200 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem;</li><li>- Tomada de força na transmissão do caminhão;</li><li>- Tração mínima de 4 x 2;</li><li>- Protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, calha de chuva;</li><li>- Ar-condicionado; rádio FM com entrada USB; retrovisores Bi-partido; faróis dianteiros com proteção (grade); travas elétricas e abertura das portas na chave; volante com regulagem de altura; controle de velocidade automático; Freios ABS, com lameiro de borracha; e com todos os itens e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.</li></ul> <p><u>Descrição do Tanque Pipa:</u> Tanque pipa elíptico de no mínimo 6.000 (seis mil) litros construído totalmente em chapas de aço LN28 com garantia total de pelo menos 01 (um) ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante, revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo, no mínimo 02 quebra-ondas, passarela superior com guarda corpo, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, moto bomba (mínimo 70m<sup>3</sup>/h) e</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

		barrilhete, chapéu, 02 mangotes (3") de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2" na traseira, barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através da válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 1/2" (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), Carretel elétrico automático com pelo menos 30 metros de mangueira TIPO 2 com engate em latão (1 1/2"), pressão de ruptura acima de 55 Kgf/cm <sup>2</sup> de borracha com reforço têxtil em seu corpo e esguicho, para-lamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.			
<b>Valor TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da liberação do recurso pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (Convênio nº 100495/2022), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, localizado no Paço Municipal, devidamente carimbada e assinada no verso pelo responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste**

5.1. O valor pactuado no presente contrato não sofrerá reajuste em hipótese alguma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado

6.3. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
<b>Funcional-Programática</b>	15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS		
<b>Ficha</b>	<b>173</b>	<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 552.500,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 552000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 547.100,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação**

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 004/2022 – Processo nº. 018/2022, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução**

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato**

11.1. A **vigência do contrato será de 150 (noventa) dias corridos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, (Setor de Transportes), de acordo com a Portaria nº 203/2022 de 09/05/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Alterações Contratuais**

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail:prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro**

15.1.Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, ..... de ..... de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

Nilson Pereira da Silva  
**Gestor do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: